FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró Reitoria Administrativa - PROAD
Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança– Cuiabá-MT – CEP 78060-900
Fone (0XX) 65 3615-8048 - Fax (0XX) 65 315-8046 – E-mail: bruna@ufmt.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 94/2010

PROCESSO N° 23108.040197/10-2 e APENSOS 23108.040671/10-0, 23108.042224/10-4 , 23108.038676/10-0 e 23108.040558/10-7

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Fundação Pública instituída pela Lei Nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ 33.004.540/0001-00, através da pregoeira BRUNA LACERDA ROCHA designada pela Portaria GR nº. 332 de 20 de abril de 2010 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (COM EXCEÇÃO DOS ITENS 1, 2 E 3 que estão agrupados em um único lote)**, para contratar o objeto abaixo descrito, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais para atender demanda dos diversos Programas de Pós-Graduação da FUFMT , conforme anexo I deste edital.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); Decreto nº 3.555, de 08/08/2000(Regulamento do Pregão) e suas alterações; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 4.342, de 23/08/2002 (Sistema de Registro de Preços); Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 (Regulamenta o Pregão Eletrônico); Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 (Regulamenta o SICAF); Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006); outras legislações pertinentes e complementares e demais exigências deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

DATA: 10/11/2010
HORÁRIO: 09:30 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
ENDEREÇO DA PREGOEIRA: Secretaria de Licitações - Coordenação de Compras, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367- Bairro Boa Esperança– Cuiabá/MT, Bloco do Almoxarifado Central, Telefone: (65) 3615-8048, Fax: (65) 3615-8046, e-mail: bruna@ufmt.br

ANEXOS:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
III. Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho do Menor;
IV. Modelo de Declaração de Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006;
V. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

VI. Modelo de proposta

VII. Declaração de assistência técnica em território nacional

1.0 – OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais para atender demanda dos diversos Programas de Pós-Graduação da FUFMT , conforme anexo I deste edital e Processo Administrativo nº. 23108.040197/10-2 e apensos.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão, as empresas que:

a) Atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Instrumento Convocatório e em seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico.

b) Possuírem registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.3 A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

2.4 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que a sua proposta está em de acordo com as exigências deste Instrumento Convocatório, confome do Parágrafo 2° do Art. 21 do Decreto n° 5.450/05.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Art. 28 do Decreto n° 5.450/05.

2.6 Os licitantes arcarão com os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005;
b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade;
c) Estrangeiras que não funcionem no País;
d) Empresas consorciadas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante;
e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;

3.0 - REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º do § 1º do Decreto nº. 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, promotora desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º do § 5º do Decreto nº. 5.450/05).

3.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º do § 6º do Decreto nº. 5.450/05).

4.0 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, com cotação do VALOR TOTAL POR ITEM (com exceção dos itens 1, 2 e 3 que estão agrupados em lote), em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: **www.comprasnet.gov.br** (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº. 5.450/05).

4.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 34 da Lei de nº. 11.488/2007) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua

proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexeqüíveis.

5.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com o § 1º do art. 17 do Decreto nº. 5.450/2005, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e inicio da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação das licitantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigente.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

5.3. Após a abertura, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.4. Será desclassificada a proposta da licitante que não cotar o QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo I.

5.5. O preenchimento do campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, é obrigatório. O não preenchimento ou o preenchimento incompleto, quando não for possível analisar as principais características do serviço/material ofertado, acarretará desclassificação da proposta.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que no lugar da descrição complementar constar os seguintes termos "conforme Edital", "de acordo com o Edital", "atende todas as exigências do Edital", etc...

5.6. A desclassificação de proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.0 - COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.1 Os itens 1, 2 e 3 estão agrupados no LOTE I. Somente para estes itens, a Pregoeira, durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS deste LOTE. A desclassificação em qualquer ITEM deste LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será classificada se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR DO LOTE, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.2 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação da licitante.

6.7 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, quando será emitido às licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Após o fechamento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.11 A pregoeira poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance mais vantajoso.

6.12 A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances.

6.14 Os documentos a serem apresentados para cumprimento da exigência supra estão relacionados no item 8.0 (oito) deste Edital.

7.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do edital. (Art. 25 do Decreto nº 5.450/05)

7.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Art. 25, § 5º do Decreto nº 5.450/05). **Neste procedimento não cabe ao licitante qualquer juízo de oportunidade e conveniência, estando obrigado a manter sua proposta desde que vigente seu prazo de validade. O licitante que não mantiver sua proposta estará sujeito as penalidades administrativas previstas no item 22 deste edital.**

7.3 Para subsidiar a aceitação do material, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT poderá solicitar amostra do material ofertado.

7.3.1 A solicitação da amostra será realizada por mensagem emitida no chat do próprio sistema eletrônico, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação da mesma;

7.3.2 O licitante que deixar de entregar a amostra no prazo, entregar amostra fora do prazo, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou apresentar a amostra fora das especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital será desclassificado, passando-se para o segundo melhor preço e assim

sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 22.0;

7.3.3 O ônus pelo envio e retirada da amostra é de responsabilidade do licitante, não cabendo qualquer pagamento ou restituição por parte da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT por abertura de embalagem ou lacre e a utilização parcial ou total da amostra.

7.3.4 Decorridos 15 (quinze) dias úteis da comunicação do resultado da análise, caso o licitante não retire a amostra, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT descartará ou aproveitará a amostra de acordo com sua conveniência, não cabendo ao licitante requerê-las após este prazo.

7.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26, § 3º do Decreto nº 5.450/05)

7.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM (com exceção do itens 1, 2 e 3 que estão agrupados em um único lote).

8.0 - HABILITAÇÃO

8.1 A comprovação do cadastramento e da habilitação da licitante no SICAF, bem como a validade dos documentos e a verificação dos índices econômico-financeiros, serão confirmados por meio de consulta on-line para fins de habilitação;

8.2 A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua Habilitação neste certame e garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste edital.

b) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III.

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto do edital,

onde se relacionem os materiais fornecidos, período do contrato e local, informando, sempre que possíveis valores e demais dados técnicos.

d) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 34 da Lei de nº 11.488/2007) deverão enviar declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e puderam assim fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Bem como não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, Art. 3º da referida lei, conforme modelo Anexo IV.

e) Registro comercial (no caso de empresa induvidual) ou Contrato Social consolidado em vigor (no caso de sociedades comerciais), devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

f) Declaraçao de Elaboração Independente de Proposta, conforme instrução normativa/slti/mp/nº 2, de 16/09/09, publicada no diário oficial da união, seção I, página 80, de 17/09/09, anexo V deste edital.

g) Declaração informando a empresa responsável pela assistência técnica em Território Nacional, anexo VII deste edital.

h) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão do pregão eletrõnico.

8.3 A habilitação da licitante vencedora será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

8.4.1 Será inabilitada a licitante que tenha sido declarada inidônea, que esteja cumprindo penalidade ou suspensão do direito de licitar com qualquer órgão da administração pública federal.

8.4.2 Será inabilitada a licitante que não tenha material compatível com o objeto desta licitação relacionado no ramo de atuação da empresa no contrato social consolidado.

8.5 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 34 da Lei de nº 11.488/2007) definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3, da Lei Complementar nº 123/2006 e 14/12/2006, interessadas em participar nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n°123/2006).

8.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°Art. 43, Lei Complementar n°123/2006).

8.5.2 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (Art. 34 da Lei de n.º 11.488/2007) que não regularizem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°Art. 43, Lei Complementar n°123/2006).

8.6 A Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005.

8.8 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item **"8"** deste edital.

9.0 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a pregoeira, pela licitante detentora do menor lance, em até 02 (duas) horas após a etapa de lances da sessão pública, através do Fax (65) 3615-8046 ou e-mail: bruna@ufmt.br, devendo os originais ou cópias autenticadas em cartório ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, endereçados à Secretaria de Licitações - Coordenação de Compras - CC/UFMT, Bloco Almoxarifado Central, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367, CEP 78060-900, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, até às 17:30 horas do terceiro dia útil posterior ao encerramento da etapa de lances ou protocolizados pela licitante vencedora no mesmo setor e prazo definido acima.

OBS.: Junto com a proposta comercial e os documentos habilitatórios deve ser enviado catálogo com a foto do equipamento e as especificações do modelo e marca em língua portuguesa. O não envio, o envio fora do prazo ou, ainda, apresentação de catálogo em discrepância com o solicitado neste item ou em discrepância com a proposta cadastrada acarretará a desclassificação no certame e sujeitará a licitante a sanções administrativas previstas neste edital.

9.1.1 A proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação relacionados no subitem 8.3, necessários à habilitação, poderão ser apresentados :

a) em original;

b) cópia autenticada em Cartório competente;

c) cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeira;

d) publicação em órgão da imprensa oficial.

e) virtualmente, através do site www.comprasnet.gov.br, as declarações relacionadas no item 8.0, subitem 8.3, alíenas “a”, “b” e “d”.

9.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.3 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverão conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.3.1 A proposta de preço ajustada ao lance final deverá conter no mínimo:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, numero de telefone, endereço, dados bancários, fax e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) Mensão da modalidade e o número da licitação;

c) Descrição detalhada e correta do serviço e material ofertados, conforme as especificações constantes do ato convocatório, com indicação da marca, quando for o caso, a fim de caracterizar o produto oferecido, no caso obrigação acessória de fornecimento de equipamento, entregar prospectos, manuais ou outras informações fornecidas pelo fabricante do material;

d) Os valores unitários, total e global dos serviços;

e) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura do pregão;

9.4 No preço proposto no lance final deverão estar incluídos os tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

10.0 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico bruna@ufmt.br.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.3 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço bruna@ufmt.br.

10.6 A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico (bruna@ufmt.br.) e/ou por escrito, encaminhada a pregoeira designada para esta licitação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2.367- Bairro Boa Esperança, 2.367, Cuiabá/MT, CEP: 78.060-900, fone: (0xx65) 3615-8048.

11.0 - RECURSOS

11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação previa, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, a pregoeira informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquela licitante com intenção de recurso aceita e para as demais licitantes registrarem a contra-razão;

11.3 O sistema disponibiliza à licitante com intenção de recurso aceita pela pregoeira, campo específico para o registro do recurso e para os demais registrarem a contra-razão, caso haja interesse, também através do sistema;

11.4 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão, somente serão possíveis por meio eletrônico **(www.comprasnet.gov.br)** conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº. 5450/05, o qual será encaminhado pela pregoeira à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10520/02).

11.5 A licitante dispõe do prazo de até 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes, na forma do subitem *11.4.*

11.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente.

11.7 É assegurado às licitantes vistas dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.

11.8 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade responsável pela licitação.

11.9 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações - Coordenação de Compras – CC/FUFMT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78060-900, Bloco Almoxarifado Central – Cuiabá/MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hs.

13.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso. (Art. 11, IX do Decreto nº 5.450/05)

13.2 Caberá à autoridade competente adjudicar o objeto, quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão. (Art. 8º, V do Decreto nº 5.450/05)

13.3 Caberá à autoridade competente homologar o resultado da licitação. (Art. 8º, VI do Decreto nº 5.450/05)

14.0 - CONTRATO

14.1 Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o Art. 62, § 4º da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, passando a ter força de contrato este edital e seus anexos, a proposta de preços do licitante vencedor e a Nota de Empenho, para todos os efeitos legais.

15.0 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

15.1.1 Entregar o material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho, na Coordenação de Patrimônio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - CP/FUFMT, telefone (0XX) 65 3615-8050, situado na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº. 2.367, Boa Esperança, CEP 78060-900, Cuiabá/MT – Bloco do Almoxarifado Central.

15.1.2 O material deverá ter de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste edital.

15.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifique vício, defeito ou em desconformidade ao estabelecido no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação enviada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT;

15.1.4 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT;

15.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta licitação;

15.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (A*rt. 65, § 1º do da Lei nº 8.666/93).*

15.1.7 É vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total para terceiros do objeto deste edital.

15.2 O item 1 deverá ter sistema de conexão capaz de interligar, simultaneamente, as equipamentos dos itens 2 e 3;

15.2.1 Os equipamentos referentes aos itens 6, 7, 8 e 9 deverão ser entregues instalados no Campus Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em Cuiabá, sem incidir qualquer ônus adicional ao contratante;

15.2.2 Os licitantes vencedores dos itens 27,28,29,30 e 31 deverão instalar os equipamentos e fornecer treinamento para utilização destes no campus da FUFMT em Cuiabá.

15.2.3 O licitante vencedor do item 9 ficará responsável pela transmissão GSM por, no mínimo, 4 anos, e também fornecerá as licenças perpétuas dos softwares.

15.2.4 Os manuais de operação de todos os equipamentos deverão estar, obrigatoriamente, em português.

16.0 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITADOR

16.1 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, objeto desta licitação.

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações do edital.

16.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 21.0 deste edital.

16.4 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, toda a documentação a ele referente.

17.0 - GARANTIA

17.1 Os materiais deverão ter garantia com cobertura total e irrestrita, contra falhas, vícios, defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas.

17.2 A garantia dos materiais não será inferior a 03 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT.

17.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste edital, o adjudicatário deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

17.4 Durante o prazo de vigência da garantia, o adjudicatário deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o FUFMT.

17.5 O material deve ser reparado nas dependências da FUFMT, no local indicado, ou substituído por outro equivalente ou superior no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação ao adjudicatário, sem ônus nenhum à FUFMT.

17.6 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pelo adjudicatário.

17.7 O material deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

17.7.1 A ausência de indicação leva ao entendimento de que a assistência técnica será prestada pelo próprio adjudicatário.

17.7.2 Quando a assistência técnica for prestada por uma empresa terceirizada pelo adjudicatário, esta última terá responsabilidade solidária por todos os atos praticados pela empresa indicada, inclusive, quanto a não atendimento das solicitações da FUFMT.

17.8 O não cumprimento da garantia e/ou assistência técnica, quando solicitada, acarretará sanções administrativas conforme disposto no item 22.0 deste edital.

18.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O licitante vencedor providenciará a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

18.1.1 O prazo de entrega do material poderá ser prorrogado pelo período de até 30 (trinta) dias corridos desde que o pedido seja protocolado tempestivamente, ou seja, antes do vencimento da data prevista no item 18.1 devidamente acompanhado da justificativa e documentação comprobatória.

18.1.2 O prazo de entrega do material importado poderá ser prorrogado por mais um período de até 30 (trinta) dias corridos desde que o pedido seja protocolado tempestivamente, ou seja, antes do vencimento da data prevista no item 18.1.1 devidamente acompanhado da justificativa e documentação comprobatória da importação.

18.1.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega protocolado será analisado pela área técnica e/ou jurídica da FUFMT a qual manifestará pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

18.2 O material deverá ser entregue na Coordenação de Patrimônio do campus universitário de Cuiabá da FUFMT, localizada à Av. Fernando Corrêa da Costa, Bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT. Telefone: (65) 3615-8050.

18.3 O material entregue deverá estar acompanhado de nota fiscal e cópias da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

18.3.1 A nota fiscal apresentada deverá ter o mesmo CNPJ com o qual a empresa participou da licitação.

18.3.2 A nota fiscal apresentada deverá conter menção ao número da licitação e ao número do item a que se refere em relação ao Termo de Referência – Anexo I.

18.4 O material deverá estar em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor, normas técnicas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

18.4.1 Não será aceito o material entregue com sinais de avaria, adulteração ou violação.

18.5 O material será recebido:

18.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I (Art. 73, II, a, Lei 8.666/93)

18.5.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação em até 05 (cinco) duas úteis após o recebimento provisório. (Art. 73, II, b, Lei 8.666/93)

18.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e administrativa do fornecedor pelo serviço entregue.

18.7 A fiscalização do material entregue se dará por servidor devidamente designado para este fim, mediante registro, firmado conjuntamente com representante credenciado pela contratada, que acompanhará a conferência do mesmo. Para verificação da conformidade do serviço com a proposta e com as exigências do edital.

18.8 A entrega do material com vícios, defeitos de fabricação, avariados durante o transporte ou fora das especificações indicadas no edital, implicará a recusa por parte da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, que notificará a contratada e colocará o material rejeitado à disposição para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por parte da FUFMT, sem nenhuma despesa adicional para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT.

18.9 O material deverá ser entregue até o prazo estipulado e será considerada como recusa formal a não entrega destes no prazo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo licitante e reconhecido pela FUFMT.

18.9 A notificação da contratada suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do material.

18.10 1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade conforme disposto na ordem de fornecimento, ou seja, não serão aceitas entregas parciais.

19.0 - VALOR ESTIMADO

19.1 O licitante deverá propor o preço do material, no qual deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, substituição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários à entrega do serviço, objeto desta licitação.

19.2 O valor total desta licitação não poderá ultrapassar **R$ 249.140,64 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

19.3 O valor unitário poderá ter no máximo 02 (duas) casas decimais, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor em relação ao valor unitário.

20.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A aquisição do serviço, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT no Orçamento Geral da União no exercício de 2010, conforme segue abaixo:

PTRES 003133; FONTE 0112915044; NAT. DESPESA 449052; UGR 154351; PI FCC22O94PPV; VALOR: R$ 249.140,64.

21.0 - PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Coordenação Financeira/FUFMT, mediante emissão de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A para crédito em conta do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa com aceitação do responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

21.2 No corpo da nota fiscal o fornecedor deverá indicar os dados bancários.

21.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

21.4 Para efeito de pagamento, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.

21.5 Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Coordenação de Financeira – CF/FUFMT para proceder à regularização.

21.6 O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, a Coordenação Financeira - CF/FUFMT certificará o fato e submeterá o assunto à Pró-Reitoria Administrativa – PROAD/FUFMT.

21.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.8 Em havendo atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido, *pro rata die*, pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

22.0 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e deverá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item 22.3 e das cominações legais, aquele que:

22.1.1 Deixar de entregar proposta, documentação, amostra dentro do prazo, amostra fora do prazo e amostra fora das especificações, conforme exigido neste edital - impedimento de licitar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias.

22.1.1.1. Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via fax ou e-mail, dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

b) Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e/ou a documentação habilitatória, via SEDEX ou postagem similar, dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste edital.

c) Não entregar a amostra, entregar amostra fora do prazo disposto no item 7.3 deste edital, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou apresentar a amostra fora das especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I.

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

22.1.3 Não mantiver a proposta – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

22.1.3.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade não apresentar a proposta e documentação habilitatória na hipótese prevista no item 7.2 deste edital.

b) Após o término do item na fase competitiva, solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não configure caso superveniente e/ou não seja aceita pela FUFMT.

22.1.4 Não cumprir com as obrigações, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, dispostas neste edital – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 01 (um) ano.

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 03 (três) anos.

22.1.5.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Serão considerados inidôneos os licitantes que praticarem os atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.6 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – Impedimento de licitar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos.

22.2 Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste edital e seus

anexos, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no ***subitem 22.3***;

III – Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Será aplicada **multa** por:

I – Atraso na entrega do objeto: **1% (um por cento)** por dia, até o limite de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da Nota de Empenho;

II – Inadimplemento total ou parcial: **15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial);

III – Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a FUFMT em perdas e danos: **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta;

IV - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

22.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86, § 3º e do art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

22.5 As penalidades previstas nos ***incisos I, III*** e ***IV*** do ***subitem 22.2*** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no ***inciso II*** do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

22.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (Art. 29 do Decreto nº 3.931/01)

23.2 É facultado ao pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta. (Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93)

23.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.4 No caso de eventual divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

23.5 No caso de eventual divergência existente entre as informações constantes no comprasnet e no edital prevalecerão às disposições do segundo.

23.6 As dúvidas e omissões provenientes deste edital serão resolvidas ou esclarecidas pelo pregoeiro designado para conduzir o certame na Secretaria de Licitações da Coordenação de Compras da Pró-Reitoria Administrativa – CC/PROAD/FUFMT, das 8:30 às 12:30 e das 14:30 às 18:30 horas. (Horário de Brasília/DF).

23.7 Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame (§ 5º, art. 17 do Decreto nº 5.450/05).

23.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único do Decreto 5.450/05).

23.9 Cabe a PregoeirA decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive à interpretação deste edital.

23.10 As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sites http://www.in.gov.br (Imprensa Nacional – DOU – Seção III) e/ou http://www.comprasnet.gov.br.

23.11 Integram este instrumento:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
III. Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho do Menor;
IV. Modelo de Declaração de Uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006;
V. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
VI. Modelo de Proposta;
VII. Declaração de assistência técnica em território nacional

Cuiabá, 18 de outubro de 2010.

Bruna Lacerda Rocha
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO			
Item	Descrição	Unid	Quantidade
	LOTE I		
1	Data Logger(SEM SENSORES) - Painel Solar 5W, Bateria Selada 12V/7ah, - Coleta de dados/Conexão: (Conversor USB/Serial fornecido), - INTERVALO DE AMOSTRAGEM: de 40 seg. Até dias; - MEMÓRIA: Capacidade de armazenamento superior a 31000 registros; - Software de Configuração, Conexão e download dos dados armazenados, - Formatação dos dados acumulados em arquivo texto compatível com Excel e outras planilhas;	UND	3
2	SENSOR DE NÍVEL E VAZÃO - Princípio: Transdutor Piezo-Resistivo - Sensor em corpo em aço inox 316 - Ventilação para compensação das variações da pressão atmosférica - Exatidão: combinando não linearidade, histerese e repetibilidade + ou – 0,3 final de escala - Temperatura de operação: 0ºC até 30ºC - Cabo em poliuretano com tubo de ventilação (0/5 MCA) - Comprimento padrão de cabo ventilado: 20 mt - Sinal de saída corrente (4~20 mA) ou tensão sob consulta - Alimentação: 10V mínimo até 30V - Classificação do invólucro e cablagem: Nema 6(IP 68) ou similar	UND	3
3	SENSOR DE SEDIMENTOS/TURBIDEZ PERSONALIZADO PARA SER CALIBRADO COM O SOLO A SER MONITORADO Sensor para monitoramento de partículas em suspensão por reflectância Utiliza luz infravermelha, imune a cor da água. Tensão de alimentação: 9~30V Saída do sinal: 0~2500mV Excitação da fonte luminosa: - 20mA Vida útil da lâmpada: 100.000 hs Filtro para luz do dia Submersão até 10m de coluna d'água Construído em alumínio	UND	3

	Anodizado e Diâmetro de 30 mm Cabo – 20mts Temperatura de operação 0~60ºC - Faixa de medição Sedimentos: 0~5000ppm solos Turbidez: 0~2500 NTU formazina		
Item	Descrição	Unid	Quantidade
4	Módulo de placa solar com potência máxima de 87 Watts, tolerância +10%/-5%, voltagem de máxima potência de 17,4 volts, Corrente de máxima potência 5,02 Amps, Voltagem de Circuito Aberto 21,7 Volts, Corrente de Curto Circuito 5,34 Amps, Altura Aproximada 1007 mm, Largura Aproximada 652 mm, Espessura 58 mm, Peso Aproximado 8,3 Kg.	UND	3
5	Bomba de recalque flutuante, 12 Volts, alta pressão com fluxo superior a 6,8 1itros/minuto com baixa amperagem, consumo de 7,2 Amper/hora; podendo recalcar até 42,25 metros.	UND	1
6	Termômetro de Globo Digital (com datalogger) Display duplo de cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos Escala: - 5ºC a 60ºC Resolução: 0.1ºC Precisão: ± 0.1ºC Interface serial RS-232 Data logger: 128Kb de memória Capacidade de data logger automático: 15.000 leituras Capacidade de data logger manual: 99 leituras Data hold: Congela a leitura no display Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo automaticamente Taxa de amostragem: 1 / segundo com congelamento de leitura Memória Máx/Mix: exibe a leitura máxima e mínima efetuada Exibe leituras em ºC ou ºF Indicação de bateria fraca Desligamento automático: aprox. 30 minutos Temperatura de operação: -5ºC a 60ºC Umidade de operação: 0 a 100%UR Temperatura de armazenagem: -10ºC a 60ºC Umidade de armazenagem: abaixo de 70%UR Alimentação: Bateria de 9V ou adaptador AC de 9V Duração da bateria: aprox. 100 horas Dimensões Aproximadas: 153 x 130 x 53mm Peso aproximado : 640g Modulo Sensor: Búlbo úmido: Haste c/copo de 50ml e cordão de pano Búlbo seco: Haste para temperatura do ambiente Globo: Esfera de cobre com diâmetro aproximado de 2º(50,8mm), com haste central (Obs.: as hastes tem diâmetro de 4 x 63mm de comprimento) Dimensões aproximadas: 153 x 23 x 53mm Peso aproximado: 450g Incluso Bateria, cabo serial RS-232, software Compatível, adaptador AC, cabo de extensão com 10 metros, tripé e manual de instruções	UND	1
7	Kit REGISTRADOR DE TEMPERATURA/ UMIDADE RELATIVA/ 2 CANAIS EXTERNO -Sensor de temperatura: Faixa do sensor interno: -20° a 70°C Faixa do sensor externo: -40° a 100°C Exatidão: +/- 0.35º C na faixa de 0º a 50º C Resolução: 0.03º C em 25º C Sensor de Umidade Relativa: Faixa do sensor interno: de 5% a 95% RH Exatidão: +/- 2.5% na faixa de 10% a de 90% (típico), a um máximo de +/- 3.5% nas demais partes da faixa Resolução: 0.03% RH Capacidade aproximada de registro: 43.000 registros; SENSOR EXTERNO TEMPERATURA AR/ÁGUA/SOLO Sensor de temperatura: Faixa do sensor: -40º a 50º C na água ou no solo -40º a 100º C no ar. Comprimentos de cabo do pé de 0.3m, de 1.8m, de 6.1m, e de 15.2m (1, 6, 20, e 50 pés) Software compatível com WINDOWS e interface para registradores compatível com o equipamento - Incluso CD e cabo USB.	Cj	1
8	Kit REGISTRADOR ELETRÔNICO DE 04 CANAIS, sendo 03 Canais internos: 01 Temperatura, 01 Umidade Relativa do Ar e 01 para Luminosidade; 01 Canal Externo que aceita sinais de sensor de temperatura, cabo para sinais de 4 a 20 mA, cabo para sinais de tensão 0 a 2,5VDC para uso em ambientes internos, resolução de 12 bits, possui memória interna EEPRON não volátil, capacidade de memória 64K (43.000 medições a 12 bits), faixa de temperatura interna -20 a +70°C (-4 a +158°F), classe de precisão ± 0,35°C na faixa de 0 a 50°C, umidade relativa 25 a	Cj	2

	95%UR, classe de precisão 2,5%UR na faixa de 10 a 90%UR, Intensidade luminosa 1 a 3000 Fotocandelas (Lumens/pes², intervalo de medição selecionáveis de 1 segundo a 18 horas, programação e leitura por computador através de software, interface de comunicação USB, dimensões aproximadas: 58 x 74 x 22mm. SENSOR DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA a prova d´água, com cabo de 6,40m (20ft), ponta em aço inox Ø5mm x 38mm, faixa de medição de temperatura em água ou em solos: -40 a 50°C (-40 +122°F), faixa de medição de temperatura em ar ou gases: -40 a +100°C (-40 +212°F); SENSOR DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA a prova d´água, com cabo de 17m (50ft), ponta em aço inox Ø5mm x 38mm, faixa de medição de temperatura em água ou em solos: -40 a +50°C (-40 +122°F), faixa de medição de temperatura em ar ou gases: - 40 a +100°C (-40 +212°F); CABO ADAPTADOR para sinais de 0~20mA ou 4~20mA, classe de precisão ±0,1mA / ±2,5% da leitura, resolução de 0,4% do fundo de escala, adaptador com 45,7cm (18") de comprimento, saída do cabo a dois fios com comprimento de 8,9cm (3,5"); CABO ADAPTADOR para sinais de Tensão, 0~2,5VCC - chaveado,conexão a 3 fios, precisão ± 10 mV (±05% da leitura, para uso em registradores com entrada externa, comprimento do cabo 1,8m (6ft) com 1,27cm de fios trançados e estanhados; REGISTRADOR DE CORRENTE ALTERNADA tipo alicate, com cabo de 1,5m e um conector compatível aos registradores, com leitura em gráfico e tabela numérica através do software, construído em plástico modulado, faixa de medição 0 -20 A.ca, classe de precisão 3%, tempo de resposta (de 10% a 90% da amplitude) ±200mseg, classe de tensão 600VCA, dimensões aproximadas: 73,7 x 66,0 x 25,4mm; janela do alicate 28 x 23mm; REGISTRADOR DE CORRENTE ALTERNADA tipo alicate, com cabo de 1,5m e um conector compatível aos registradores, com leitura em gráfico e tabela numérica através do software, construído em plástico modulado, faixa de medição 0 -100 A.CA, classe de precisão 3%, tempo de resposta (de 10% a 90% da amplitude) ±100mseg, classe de tensão 600VCA, dimensões aproximadas: 73,7 x 66,0 x 25,4mm; janela do alicate 28 x 23mm.		
9	Estação meteorológica total com: 01 datalogger robusto para uso em ambiente aberto com chuva, com proteção contra entrada de água, memória de 512k byte, rele interno para acionamento de cargas em determinadas condições programada pelo usuário, bateria selada alimentada por painel solar externo, período de coleta de dados de no mínimo 18 (dezoito) horas, Capacidade de no mínimo 10 (dez) portas de entrada para sensores da mesma marca- todos reconhecidos pelo sistema plugplay, capacidade de no mínimo 10 portas configuráveis de 4 a 20 mA, de 0 a 5 V ou contadores de pulso, capacidade de reconhecimento de satélite de atualização e transmissão de dados; 01 Sensor de Radiação Solar, com capacidade mínima de medição de 1280 W/m² e resolução 1,25 W/m²; 01 Conjunto tripé para montagem e instalação da Estação meteorológica, cabos para estaiamento; capacidade de nivelamento com bolha de ar em dois eixos, X e Y; conjunto de aterramento com barra de cobre e cabo; Suporte metálico para sensor de radiação e fotossíntese com abraçadeira; Sensor de umidade e temperatura compatível com estação meteorológica, com faixa de operação de Temperatura de -40°C a +75°C, Umidade: 0 a 100% de umidade relativa; Precisão de temperatura: ±0,2°C; Precisão de Umidade: ±2,5%, Resolução de Temperatura: 0,02°C; Resolução de Umidade 0,1%; Desvio anual de temperatura < 0,1°C por ano; Desvio anual de umidade < 1% por ano; Abrigo para o sensor de Temperatura e umidade; Sensor de Direção e velocidade do vento de 0 a 44 m/s, precisão de 0,5 m/s e resolução de 0,19 m/s. Feito de Alumínio anodizado e aço inoxidável; direção do vento: 0 a 360°, precisão de 3° com resolução de 1,4°, fabricado em fibra de vidro termoplástica reforçada e	UND	3

	rolamento em esfera de aço; Suporte metálico para o anemômetro; Pluviômetro com taxa de medição máxima de 1270 mm/hora; Precisão de 0,2 mm; em material inoxidável; Painel solar com Potência de 3W e Tensão de saída de 6V, dimensões aproximadas de 14,2 x 24,1 cm; Sensor de pressão barométrica, faixa de medição: 660mbar a 1070 mbar (19,47 a 31,55 inHg), resolução 0,1 mbar, Precisão ± 3 mbar; Desvio anual de pressão < 1mbar, invólucro a prova d´água; dimensões aprox. de 65 x 51 mm; Software de aquisição de dados, importa e exporta dados para o Excel, Possui ferramentas de zoom, arrasto, colagem, dimensionamento, capacidade de combinação de dados de pontos de aquisições diferentes de diferentes meses e comparação de aquisições distintas. Garantir fornecimento de plano GSM para transmissão de dados, por no mínimo 4 anos. Responsabilizar-se pela mão de obra de montagem e treinamento da utilização equipamento. Oferecer garantia mínima de 1 ano. Apresentar manual de instrução em Português.		
10	Datalogger Medidor de nível d'água subterrâneo automático, com faixa de operação de 0a 207 kPa (0 a 30 psia); aproximadamente 0 a 9m de água ao nível do mar, ou 0 a 12m de água a 3.000 metros de autitude; Calibrado de fábrica 69 a 207 kPa (10 a 30psia), 0 a 40°C; pressão de burst: 310 kPa (45 psia) ou 18m de profundidade; Precisão no nível de água: 0,5 cm; Resolução: <0,02 kPa (0,003 psi), 0,21 cm; Resposta de tempo termal de aproximadamente 10 minutos; Sensor de temperatura com faixa de operação: -20° a 50° C; Precisão : 0,37°C em 20°C e Resolução: 0,1°C em 20°C (10 bit) Memória para no mínimo 21.700 aquisições. Acompanhado de coletor de dados em campo aprova de água com capacidade de submersão de no mínimo 19 metros de profundidade, capacidade de comunicação USB com o Pc. Software de aquisição de dados, importa e exporta dados para o Excel, Possui ferramentas de zoom, arrasto, colagem, dimensionamento, capacidade de combinação de dados de pontos de aquisições diferentes . Responsabilizar-se pela mão de obra de treinamento da utilização equipamento .Oferecer garantia mínima de 1 ano, emitida pelo fabricante. Apresentar manual de instrução em Português	UND	2
11	Manta aquecedora para balões de fundo redondo atingindo temperatura até 300°c, aquecimento fabricado em tecido de fibra de vidro anti-inflamável com aquecimento no interior podendo alcançar até 500°c, capacidade de 1000ml 330w 115v , calota externa em chapa de alumínio c/revestimento em epóxi eletrostático, resistente a produtos químicos corrosivos, com controle eletrônico de potência. Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Manual de instruções em inglês ou português	UND	1
12	Câmara escura com lâmpada ultravioleta. Especificações da câmara escura:gabinete em alumínio com pintura eletrostática. Visor com lente protetora contra uv até 400 nm. Capacidade para duas lâmpadas (254/365nm)fundo na cor preta. Dimensões: l=300 p=230 a=170mm especificações da lâmpada. Suporte com 2 lâmpada uv. Tamanho: 80x70x250 mm potência: 6 watts capacidade: 365/254nm.voltagem: 110 e 220 volts. Garantia minima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Manual de instruções em portugues ou ingles	UND	1
13	Banho termostatizado digital microprocessado com temperatura -10°c a 99,9°c. Controlador de temperatura com sistema pid e certificado de calibração rbc.precisão de controle: ±0,1°c. Uniformidade de ±0,2°c. Potência da resistência de 1500w. Compressor hermético: 1/3 hp, com gás r-134-a livre de cfc. Capacidade de refrigeração: 2700 btu/hora a 0°c. Eletrobomba: circulação interna e externa.	UND	1

	Capacidade de bombeamento de 4litros/minuto (vazão), 1,5mca (pressão). Gabinete em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Cuba em aço inoxidável. Dimensão da cuba: l=230 p=230 a=150mm (útil). Volume de 10 litros. Dimensão total: l=580 p=480 a=320mm. Potência 1600w. Tensão de 110 ou 220v. Manual de instruções em português ou ingles com garantia mínima de 2 anos. Acompanhado das seguintes peças extras 02 fusíveis, 01 protetor da resistência e 01 tampa da cuba.		
14	Aparelho para determinar o ponto de fusão visual de simples manuseio. Sistema para até 3 amostras simultaneamente c/controle de aquecimento gradual, lupa c/aumento de 4 vezes, suporte para termômetro de mercúrio de -10°C a 360°C, resistente a produtos químicos corrosivos, 115V, potência máxima 60W 50-60Hz.	UND	1
15	Agitador magnético com aquecimento, ø14cm, para agitar até 4 litros de água, motor de indução com rolamento e mancal (30W), velocidade controlada por circuíto eletrônico proporcionando uma rotação de 80 a 1500 RPM, placa de aquecimento em alumínio injetado c/resistência blindada incorporada 650W, temperatura controlada por termostato capilar de 50° à 320°C, precisão ± 3°C, em chapa de ferro tratado com pintura em epóxi eletrostático, 60HZ, 115V.	UND	1
16	Multímetro digital portátil, de acordo com a categoria IV 600V de segurança, medidas True RMS AC e AC+DC, precisão básica de 0,02%, holster, interface para PC e LCD com barra gráfica de 5 4/5 dígitos para tensão DC e resposta em freqüência em medidas de tensão AC de 100khz. Realiza medidas de dois canais de temperatura, possui faixa de medida de 4-20ma em porcentagem e leituras de dbm, além das medidas básicas de tensão e corrente DC e AC, resistência, capacitância, freqüência e duty cycle. Contando com diversas funções de medida, Display: LCD 4 4/5 Dígitos 50.000 Contagens (Selecionável para 5 4/5 dígitos 500.000 Contagens para Tensão DC e 6 dígitos 999.999 contagens para Frequência.). Alta Precisão Básica DCV de 0,02% - Largura de Banda AC Ampla de 100khz - Amostragem: 4 4/5 dígitos modo rápido: 5 por segundo nominal 4/5 dígitos modo estável: 1.25 por segundo. - Faixa de Temperatura de -50~1000°C / -58~1832°F Canais: T1 e T2. - Termopares Suportados: Tipo: K (Junção Chromel - Alumel) - Mudança de Faixa Automática/Manual. True RMS (AC / DC+AC). - Interface RS-232 Foto-eletrônica. Acessórios. Par de Pontas de Prova.- Manual de Instruções.- Bateria (instalada). - Holster Protetor. - Cabo RS-232. - Software. - Termopar Tipo K	UND	1
17	Estação de Solda : Uso profissional, para soldas continuas em produção, Potência 60W 120V, controlada por micropocessador, permitindo a leitura precisa da temperatura ajustada e da temperatura real da ponta, Faixa de temperatura 150 a 450 °C, desligamento automático após 99 minutos de atividade, bloqueio da temperatura por toque, rápido aquecimento e recuperação da temperatura, ESD safe para proteger componentes sensíveis, Utilização para componentes SMD	UND	1
18	Fonte de Alimentação Digital – 0 – 32 volts Equipamento digital de bancada, com quatro displays de 3 dígitos (tensão e corrente para cada canal), capaz de fornecer duas saídas variáveis com tensão de 0 a 32V DC e corrente de 0 a 5A DC e uma saída fixa com tensão de 5V e corrente de 3A DC. Características Técnicas: - Alta estabilidade e Baixo ripple. - Display 3 dígitos - Duas Saídas Variáveis: 0 ~ 32V, 0 ~ 3A. - Saída Fixa: 5V - 3A. - Ajuste de Tensão e Corrente através de potenciômetros de precisão - Configuração dos Modos Série e Paralelo através do Painel Frontal (Tracking) - Indicadores (LED) de Operação. - Alimentação Selecionável: 115V/230V ± 10% - 50/60Hz. - Consumo Aprox.: 520W (máx.).	UND	1
19	Prensa hidráulica 30 ton equipamentos com acionamento duplo, hidro-pneumático	UND	1

	e manual.; pressão ideal de trabalho: 120 a 180lbs ; alt. Total: 1670mm; alt. Estrutura: 1535mm; larg. Frontal ext/int: 750/600mm; larg. Lateral ext/int: 255/200mm; larg. Lateral; total(base): 600mm ; larg. Mesa ext/int: 255/225mm ; altura de trabalho min/max:; 980/175mm; curso pistão: 140mm; velocidade de acioanameto: 4 mm/seg.; peso: 170kg.; garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com manual de instruções em português		
20	Balanca analitica dupla escala cap. 82/220g precisao 0,01/0,1mg repetitividade: 0,0001g; linearidade: +-0,2mg; diâmetro do prato: 80mm; unidades de medida: g, mg, %, pcs, ct, mom, lb, oz, ozt, tael, dwt, gn, m, b, t, o, d (sólido, líquido);adptador de vibração: 3 níveis; calibração através de peso externo (calibrada de fabrica); capela de vidro; homologada pelo inmetro; função:voltagem: 110 ~ 220v (bivolt); alimentação: externa; medidas: 22 x 30 x 32cm; garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação; manual de instruções em português.	UND	1
21	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO; CAPACIDADE MINIMA DE 85 LITROS COM 3 PRATELEIRAS; FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO DE 50ºc À 250º C;PINTURA INTERNA ALUMINIZADA COM RESISTENCIA A ALTAS TEMPERATURAS; INDICAÇÃOPOR TERMÔMETRO BIMETÁLICO ANALÓGICO; TERMÔMETRO NO PAINEL; ISOLAÇÃO INTERNA COM LÃ REFRATÁRIA;PORTA COM VEDAÇÃO EM SILICONE E FECHO TIPO ROLETE; POTÊNCIA DO AQUECIMENTO DE 1100 W ; RESISTÊNCIA EM FITA DE NÍQUEL-CROMO ISOLADA COM MICA NATURA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM SELEÇÃO PARA 110 OU 220 V; GABINETE EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI TEXTURIZADO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM INGLÊS OU PORTUGUÊS	UND	1
22	Capela para exaustão de gases com estrutura construída em fibra de vidro, com espessura aproximada de 3 mm, nas dimensões aproximadas de 86 x 84 x 62 cm (largura x altura x profundidade) com porta frontal; dutos de exaustão em pvc rígido, diâmetro aproximado de 100 mm; exaustor do tipo centrífugo com motor blindado com potência 1/6cv, caracol em fibra de vidro e ventoinha em plástico, capacidade de exaustão de aproximadamente 10 m3/min.; luminária isolada, com lâmpada incandescente. Interruptores para luminária e exaustor. Com possibilidade de uso de chapa aquecedora. Tensão 220v, potência minima 185w e máxima de 200w.garantia minima de 1 ano contra defeitos de fabricação. Manual de instruções em portugues ou ingles. Com instalação por conta da empresa	UND	1
23	SENSOR DE VELOCIDADE DO VENTO Especificações Técnicas: Variação: 0 a 100 mph (0 a 45m/s) Medidas a partir de: 1,0 mph (0,45 m/s) Precisão: 0,25 mph (0,11 m/s) ou 1,5% Distância constante Padrão: < 15 pés (4,5m) Resposta rápida opcional: < 5 pés (1,5m) Variação de contato: 10ma máximo Variação de temperatura: -50°C a +70°C Cabo do Sensor: Conector de ligação rápida. Manual de instruções em Portugues ou Ingles e garantia mímima de 1 ano.	UND	4
24	EVAPORADOR ROTATIVO SEM TACOMETRO TERMICO 30 A 120ºc, 50 A 210 RPM, CAPACIDADE DO LIQUIDO 2 L CONJUNTO DE ROTAÇÃO DE COMANDO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, ROTAÇÕES DE 5 A 210 RPM VÁCUO DE ATÉ 5 MBAR. VIDRARIA: CONDENSADOR VERTICAL COM SUPERFICIE DE RESFRIAMENTO DE 1200CM², BALÃO DE EVAPORAÇÃO TIPO PERA DE J.C. 24/40 E BALÃO DE CONDENSAÇÃO COM J.E. 35/20. BANHO DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA DE 1200	UND	1

	W EM AÇO INOX, TERMOSTATO CAPILAR DE 30 A 100°C PRECISÃO DE ± 3°C. ROTAÇÃO MICROPROCESSADO: 4 A 200 RPM PROGRAMÁVEL COM INTERFACE DIGITAL, TEMPERATURA OU TENSÃO. UTILIZA BALÕES DE 0,1 A 2 LITROS: FORNECIMENTO PADRÃO DE 1 LITRO. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO CAPILAR. FAIXA DE TEMPERATURA: 30 A 120°C.CAPACIDADE DO LIQUIDO: 2 LITROS. ESTABILIDADE APROXIMADA: 2°C. MOVIMENTO DO SUPORTE: MANUAL. TENSÃO 110/220. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM INGLES		
25	Osciloscópio Digital Instrumento digital, com interfaces USB Client /Host, LCD de 5.7 polegadas colorido, resposta em freqüência de 200mhz, taxa de amostragem em tempo real máximo de 1Gs/s, dois canais,duplo traço, sensibilidade vertical de 2mv/DIV a 5V/DIV, varredura de 2ns/DIV a 50s/DIV, máxima tensão de entrada de 400V (DC + Pico AC), memória de 25 kbytes máximo Características Técnicas: - Display: LCD de 5.7 polegadas - Resolução do Display: 320 pixels horizontal por 240 pixels vertical - Contraste: Ajustável - Intensidade da Iluminação do Display: 300 nit - Largura de Banda de 200mhz / 2 Canais - Taxa máxima de amostragem real de 1GS/s para um canal e taxa de amostragem equivalente de 25GS/s por canal - Medição automática do traço do cursor - FFT Integrado - Menus de funções e ajuda em vários idiomas, inclusive em português - Interface USB Client e Host - Alimentação: Selecionável de 100V AC ~ 240V AC, com freqüência de 45Hz ~ 440Hz. Garantia minima de 1 anos, manuais de instruções em Portugues ou Ingles, as pontas e cabos de provas deverão acompanhar o equipamento.	UND	1
26	Prensa Hidráulica manual de 15 toneladas montada com 02 matrizes quadradas de 100 x 100 mm em aço retificado com aquecimento por resitência de alta carga e resfriamento	UND	1
27	Estereomicroscópio para trabalhos de rotina, ensino e pesquisa, com fator de aumento – “Zoom” de 6.3:1, permitindo aumentos de 6.3x a 40x com distância de trabalho de 110mm e campo de visão de 5.8 a 36.5 mm. Porta-óptica com resolução máxima de 432 Lp/mm, tubo trinocular ntegrado com ângulo de observação de 38º, distância interpupilar ajustável entre 55mm e 77mm e saída vertical com divisor de raios (0/100%) para adaptação de sistemas de fotomicrografia ou vídeo. Par de oculares de grande campo de 10x/23 mm, sendo uma delas focável permitindo a inserção de retículos. Coluna perfilada de 230 mm, com comando de focalização macrométrico coaxial e bilateral equipada com iluminadores integrados para luz incidente e transmitida através de LED,oferecendo iluminação homogênea tipo luz do dia 6.500 º K. Vida útil da iluminação LED de aproximadamente 25.000 horas e comandos liga-desliga independentes com ajuste da intensidade luminosa. Suporte para fixação do conjunto porta-óptica. Base retangular equipada com placa central circular transparente para iluminação transmitida. Fonte de alimentação integrada e automática - 100V à 240V/50-60Hz. Capa de proteção e manual de instruções.	UND	1
28	Microscópio biológico trinocular com sistema óptica de correção infinita em cristal, iluminação LED, com tratamento anti-fungo,desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, com as seguintes características: Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta; Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero,com escala em ambos os lados. Iluminador através de	UND	1

	LED, 6000ºk, equivalente a 12V/35W, embutido na parte inferior da base, com controle da intensidade luminosa, tempo de vida útil de 25.000 horas. Platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140mm, equipada com mecanismo de deslocamento x/y através de pinhão e cremalheira metálicos. Curso de 76 x 26mm com escala graduada e porta-lâmina com mola; Tubo trinocular inclinação de 30° tipo Siedentopf e sistema de rotação de até 360°, fixação em qualquer posição, distância interpupilar ajustável de 52 à 75mm. Ocular de 10x/20mm, de grande campo, com seta indicadora. Ocular de 10x/20mm, com foco ajustável para diferentes dioptrias e encaixe para inserção de retículos. Condensador 0.90 / 1.25 N.A, para uso em campo claro equipado com diafragma íris, abertura ajustável. Ajuste de altura através de mecanismo pinhão / cremalheira. Encaixe para anéis de fase e campo escuro; Revólver para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativa, montado em mecanismo de precisão sobre esferas, garantindo perfeito alinhamento óptico; Jogo de objetivas planacromáticas com correção infinita, tratamento anti-fungos, corpo metálico e lentes de cristal, incluindo: Objetiva planacromática de 4x/0.10 – distância de trabalho 26.2mm. Objetiva planacromática de 10x/0.22 - distância de trabalho 7.8mm. Objetiva planacromática de 40x/0.65 retrátil – distância de trabalho 0.31mm. Objetiva planacromática de 100x/1.25 retrátil (imersão à óleo) - distância de trabalho 0.10mm. Frasco de óleo de imersão (10ml). Seletor automático para manutenção estável da iluminação do microscópio, com sistema de proteção de voltagem e corrente, mesmo para tensões variáveis na faixa de 90 à 264 VAC / 50-60 Hz; Aprovado segundo normas internacionais de segurança: cULus, CE e RoHS. Manual de operação e capa de proteção.		
29	Câmera de vídeo digital para aplicações em microscopia e estereomicroscopia. Desenvolvida para obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características:Sensor 1/2 com filtro de cores primárias; Área sensitiva 6.55 x 4.92 mmTamanho dos pixels: 3.2 x 3.2 µm.Resolução: 2048 x 1536 pixels – 3 Mpixels.Controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.1 ms – 2.0 segundos.Acompanha programa com:Seleção da área da imagem desejada para aquisição.Cálculo automático do branco de referência.Correção e homogenização do plano de fundo da imagem – “Shading Correction”.Ajuste interativo de cor, gama, brilho.Seleção da imagem: a cores ou branco e preta.Rotação da imagem no plano vertical e/ou horizontal.Placa FireWire e cabo FireWire 1394b inclusos para interface com computador.Adaptador CCTV fator 0.55x para conexão de câmera de vídeo com rosca “C”.Vídeo objetiva com óptica fator 0.5x, para instalação de câmera de vídeo.CDs de instalação.	UND	1
30	Módulo Medição interativa de vetores como, distância, diâmetro, perímetro, áreas, ângulos e distâncias múltiplas.Interface de fácil e rápido acesso para medições e calibração automática do sistema.Ferramentas para anotações diversas e inserção de indicadores em imagens (ex. seta).Configurações de formato, cor e tamanho dos textos e indicadores.Exibição da escala de calibração.Permite exportação de medições para planilha EXCEL.Manual de instruções e licença de uso.	UND	1
31	Estereomicroscópio para trabalhos de rotina, ensino e pesquisa, com fator de aumento – “Zoom” de 8:1, sistema de lente objetiva Apochromática de 1x, totalmente corrigida livre de distorções, permitindo aumentos de 10x a 80x com distância de trabalho de 75mm. Porta-óptica tipo “Greenough, abertura numérica de 0,1 N. A. com resolução máxima de 600 Lp/mm, tubo trinocular integrado com ângulo de observação de 38º, ajuste de dioptrias de + ou – até 5D, distância interpupilar ajustável entre 55mm e 77mm e saída vertical com divisor de raios (0/100%) para adaptação de sistemas de fotomicrografia ou vídeo/câmera digital.	UND	1

	Par de ocular de campo amplo de 10x/23, ajustável com possibilidade de inserção de retículos. Base para luz incidente (episcopia), equipada com placas de vidro e branca/preta, incluindo sub base com espelho para luz transmitida por placa de vidro fosca . Coluna perfilada de 300 mm com comando de focalização macrométrico coaxial e bilateral incluindo suporte para fixação do conjunto porta-óptica. Fonte de iluminação, equipada com lâmpada de halogênio 8V/20W e seletor automático de tensão 100-240V~50/60Hz, intensidade de luz ajustável e conexão para condutor de fibra óptica. Suporte para instalação da fonte à coluna do estereomicroscópio. Guia de fibra óptica com segmento duplo para iluminação (Incidente e transmitida). Fonte de alimentação, cabo de ligação e respectivo manual de instruções. Capa de proteção e respectivo manual de instruções com câmera de vídeo digital para aplicações em microscopia óptica e estereomicroscopia. Desenvolvida para obtenção de imagens em campo claro, com as seguintes características: Sensor de 1/2" com filtro de cores primária. Área sensitiva: 6.55 x 4.92 mm Tamanho dos pixels: 3.2 x 3.2 µm. Resolução - número de pixels: 2048 x 1536 pixel – 3.1 Mpixels. Controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.1 µsegundos – 2 segundos. Possibilidade de utilização em computadores tipo PC - "Desktop" ou "Notebook" através de interface USB. Programa para aquisição de imagens, incluindo comandos como: Controle do tempo de exposição. Cálculo automático do branco de referência. Correção e homogenização do plano de fundo da imagem – "Shading Correction". Ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco. Vídeo objetiva "C-mount" com óptica fator 0.5x, para instalação de câmera de vídeo. Manual de instruções, cabo USB e CD de instalação.		
Local de entrega:	UFMT - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MATO GROSSO - a entrega dos materiais será realizada na Gerência de Patrimônio no Campus de Cuiabá, mediante apresentação de Empenho pelo contratante e de acordo com as necessidades deste órgão		
TOTAL GLOBAL			249.140,64

1. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar o objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2. MODO DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
Em sendo detectado vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigi-los no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.
A notificação a contratada sobre vícios ou defeitos será realizada pela Contratante responsável pelo recebimento do bem.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
No corpo da Nota Fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.
A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pela Coordenação Financeira para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, a Coordenação Financeira certificará o fato e submeterá o assunto a PROAD – Pró-reitoria Administrativa.
Caso a documentação esteja disponível na internet, a própria Coordenação Financeira poderá baixá-la e carreá-la aos autos, sem necessidade de comunicar o fato à contratada.
Em havendo atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido, pro rata die, pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigência	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28, II, da LLC	x	
Regularidade Fiscal	Art. 29 da LLC	x	
Qualificação Técnica		x	
Qualificação Econômico-Financeira	Garantia		x
	Índices		x
	Certidão de falência	x	
	Capital ou Patrimônio Líquido		x
Declaração informando a empresa responsável pela assistência técnica em Território Nacional	Documento declaratório	x	
Cumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, CF/88	Declaração	x	

5. PENALIDADES

5.1 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e deverá ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item 27.3 e das cominações legais, aquele que: (Art. 28 do Decreto nº 5.450/05)

5.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços - impedimento de licitar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital - impedimento de licitar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que:

a) Não encaminhar a proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, via fax ou e-mail, dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste instrumento convocatório.

b) Não apresentar os originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, da proposta de preço ajustada ao lance final e os documentos de habilitação, via SEDEX ou postagem similar, dentro do prazo estipulado no item 9.1 deste instrumento convocatório.

5.1.3 Apresentar declaração falsa – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.1.5 Não mantiver a proposta – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.1.5.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que, após o término do item na fase competitiva, solicitar desistência ou cancelamento da proposta ou lance, cuja justificativa apresentada não seja aceita pela FUFMT.

5.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.1.6.1 Incorrerá nesta penalidade o licitante que descumprir qualquer das obrigações elencadas no edital e seus anexos, cuja justificativa não seja aceita pela FUFMT.

5.1.7 Comportar-se de modo inidôneo – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

5.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal – impedimento de licitar com a União pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

5.2 Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida na Ata de Registro de Preços, a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT poderá, garantida prévia defesa, aplicar ou propor ao fornecedor, conforme o caso, as seguintes sanções: (Art. 87 da Lei nº. 8.666/93)

I - Advertência;

II - Multa na forma estabelecida no subitem 5.3;

III - Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 Será aplicada multa por:

I - Atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) por dia, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da Nota de Empenho;

II - Inadimplemento total ou parcial: 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho (total) ou do valor remanescente da contratação (parcial);

III - Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo de indenizar a FUFMT em perdas e danos: 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

IV - Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

5.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o Art. 86, §

3º e do Art. 87, § 1º da Lei nº. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.5 As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 5.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia do fornecedor, com regular processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

5.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa aqui prevista e das demais cominações legais (Art. 14, Parágrafo Único do Decreto 3.522/00).

6. VIGÊNCIA: CONTRATO E/OU ARP - PRAZO DE ENTREGA

O contrato será substituído pela Nota de Empenho sendo respeitado o principio da vinculação do ato convocatorio, conforme versa o Art. 3º da Lei 8666/93, *in verbis*: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

7. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
b) Efetuar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo;
c) Responsabilizar-se pela qualidade do bem fornecido, arcando com eventuais encargos decorrentes por descumprimento dessa obrigação;
d) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos contra defeito de fabricação;
e) O item 1-Data Logger deverá ter sistema de conexão capaz de interligar, simultaneamente, aos equipamentos dos itens 2 e 3
f) Os equipamentos referentes aos itens 6 até 9 deverão ser entregues e instalados no Campus Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, em Cuiabá, sem incidir qualquer ônus adicional a contratante;
g) Assumir todo e qualquer Ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização da instalação;
i) A licitante vencedora deverá encaminhar manual de instrução do equipamento em português, bem como, oferecer assistência técnica em território nacional;
j) Atender ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;
k) O material deve ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
l) Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifique dano ou seja entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
m) Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com horário, data e local a ser indicado pela Contratante, sendo que a Contratada deverá enviar listagem contendo nome e número do documento de identificação dos funcionários que ficarão responsáveis pela execução dos serviços no Campus desta IFES.

n) A(s) licitante(s) vencedora(s) dos equipamentos 27, 28, 29, 30 e 31 deverão instalá-los bem como fornecer treinamento para utilização destes no campus da FUFMT em Cuiabá.
o) A licitante vencedora do item 9, ficará responsável pela transmissão GSM por no mínimo 4 anos bem como fornecer as licenças perpétuas dos softwares.

8. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATANTE

a) Providenciar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência;
b) No momento do recebimento dos equipamentos, averiguar quanto às quantidades e qualidades exigidas neste Termo de Referência;
c) Após conferência dos equipamentos entregues averiguar quanto ao atendimento das exigências e posteriormente atestar as notas do fornecedor;
d) Os equipamentos referentes aos itens 1, 2 e 3 serão armazenados no Laboratório de Agricultura de Precisão do Departamento de Solos e Extensão Rural da Faculdade de Agronomia e Mediciana Veterinária-FAMEV.
e) A contratante deverá marcar data, hora e local para a instalação e treinamento dos equipamentos.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do material ficará a cargo da Unidade Requerente, bem como, a verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial
(x) Pregão Eletrônico - Tradicional
( ) Pregão Eletrônico - SRP
( ) Inexigibilidade de licitação
( ) Dispensa de licitação

Justificativa:
Lei 10.520/2002: Art. 1 – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei. Parágrafo Único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE COMPRA

Os equipamentos solicitados serão utilizados em laboratórios da Fundação Universidade de Mato Grosso e irá contribuir para o desenvolvimento do ensino na graduação, pós-graduação e em projetos específicos das diversas faculdades dentro dos campi.

ANEXO II

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró Reitoria Administrativa - PROAD
Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança– Cuiabá-MT – CEP 78060-900
Fone (0XX) 65 3615-8048 - Fax (0XX) 65 315-8046 – E-mail: bruna@ufmt.br

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa) _____

CNPJ n.º _____ sediada _____(endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2010.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró Reitoria Administrativa - PROAD
Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança– Cuiabá-MT – CEP 78060-900
Fone (0XX) 65 3615-8048 - Fax (0XX) 65 315-8046 – E-mail: bruna@ufmt.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

MODEL

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____ de 2010.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró Reitoria Administrativa - PROAD
Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança– Cuiabá-MT – CEP 78060-900
Fone (0XX) 65 3615-8048 - Fax (0XX) 65 315-8046 – E-mail: bruna@ufmt.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, DECLARA **expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda**, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2010.

_____

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____

(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró Reitoria Administrativa - PROAD
Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança– Cuiabá-MT – CEP 78060-900
Fone (0XX) 65 3615-8048 - Fax (0XX) 65 315-8046 – E-mail: bruna@ufmt.br

MODELO DE PROPOSTA – ANEXO VI

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Total Global		R$

_____

Responsável Legal
(nome e assinatura)
CPF nº
RG nº

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL

Declaramos em atendimento ao edital do Pregão 094/2010 da FUFMT, que a empresa abaixo indicada executará o serviço de assistência técnica nos equipamentos propostos por nossa empresa na licitação acima citada.

CIDADE	DADOS DAS EMPRESAS
	Nome (Razão Social): CNPJ: Fone/FAX: Contato: Endereço:

E como comprovação, a própria empresa emitiu a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao edital do Pregão 094/2010, da FUFMT, que prestaremos o serviço assistência técnica aos equipamentos abaixo citados, propostos pela empresa _____, vencedora do certame.

Sem nenhum ônus à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Item	Descrição
xx	(Descrição do equipamento)

MODELO

_____

Representante